



DECRETO N.º 1.976/2005

SÚMULA: Dispõe sobre Aquisição de Imóveis, Indenização de Benfeitorias, e abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 905/2005 de 25 de maio de 2005.

DECRETA

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a empreender os meios amigáveis ou judiciais para reaver em reversão o seguinte imóvel: **LOTE URBANO N.º 15/18 (quinze dezoito) (formado pela unificação dos Lotes Urbanos n.º 15 e 18), integrante da QUADRA N.º 02 (zero dois), do LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL INTEGRAÇÃO E PROGRESSO, situado no Município de Nova Santa Rosa, Comarca de Marechal Cândido Rondon e Estado do Paraná, com área de 1800 metros quadrados, o qual é objeto da matrícula de n.º 29.367, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.**

Art. 2.º - Fica também o Poder Executivo autorizado a indenizar as seguintes benfeitorias edificadas exclusivamente pelo beneficiário, nos termos do parágrafo terceiro do artigo terceiro da Lei 518/93, o qual foi alterado pela Lei 890/2005: **edificação composta por barracão com fechamento em alvenaria, coberta com estrutura metálica e telhas de fibro-cimento, com finalidade industrial, com 490,50 m² (quatrocentos e noventa vírgula cinqüenta metros quadrados) de área de construção, construído sobre os lotes n.º 15/18, integrantes da Quadra n.º 02, na Rodovia Augusto Bredlau, parque industrial em Nova Santa Rosa.**

Parágrafo Único: As benfeitorias referidas no *caput* do presente artigo serão prévia e justamente indenizadas no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), consoante laudo de avaliação homologado através do Decreto n.º 1.972/2005 de 16 de maio de 2005.

Art. 3.º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) destinado ao pagamento de Indenização das benfeitorias mencionadas no artigo anterior, as quais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0800 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
0804 – Departamento de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços	
22.661.0177.2079 – Programa de Incentivo as Empresas Industriais	
4000000000 – Despesas de capital	
4400000000 – Investimentos	
4490000000 – Aplicações Diretas	
4490930000 – Indenizações e Restituições	
1000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	R\$ 35.000,00



Art. 4.º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, a redução parcial de dotações orçamentárias, na forma do Art. 43, Parágrafo 1º. Inciso III da Lei Federal nº. 4320/64.

0800 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

0804 - Departamento de Fomento a Indústria Comércio e Serviços

22.661.0177.2079 – Programa de Incentivos a Empresas Industriais

4000000000 – Despesas de Capital

4400000000 - Investimentos

4490000000 - Aplicações Diretas

4490510000 - Obras e Instalações

1000 - Recursos Ordinários (livres)- Ex. Corr. R\$ 35.000,00

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 25 de maio de 2005.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

ROSMÉRE I. S. SCHNEKEMBERG
Secretária de Administração

ARI SCHMIDT
Secretário de Finanças